PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.832 DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA PAGAMENTO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar um pagamento no valor de CR$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta cruzeiros), ao Instituto Educacional Frutalense, referente a bolsas de estudo fornecidas por aquele Educandário no exercício de 1972.

Artigo 2º - É também autorizado a abertura de um crédito especial de igual valor e que assim se classifica:
Orgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 2.6 - Departamento de Educação e Cultura
Código e Elemento: 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes
CR$ 20.960,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do presente crédito são os da anulação da seguinte dotação do Orçamento em Vigor:
Orgão: 02 - Executivo
Unidade: 2.5 - Departamento de Finanças
Codigo e Elemento: 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais
CR$ 20.960,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 01 de setembro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
LIVRO Nº 19 Fls. 62 V e 63
FRUTAL, 10 / 09 / 82